



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.760/2013

“REGULAMENTA O ARTIGO 233, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.192, DATADA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Função Gratificada para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo cujas atribuições sejam incumbidas de funções de chefia, direção, coordenação, apoio operacional em setores das diversas Secretarias Municipais, com atribuições não pertinentes ao cargo efetivo.

§1º. A Função Gratificada será instituída em três denominações: **Função Gratificada I**, **Função Gratificada II** e **Função Gratificada III**, não constituindo situação permanente, e sim vantagem transitória.

§2º. O ocupante de Função Gratificada deve cumprir jornada de trabalho, em regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§3º. As Funções Gratificadas são as constantes no **anexo único** do presente Decreto.

§4º. A gratificação será concedida mediante solicitação do Secretário Municipal da Pasta que o servidor estiver lotado e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.760/2013.

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º. do presente Decreto

Função Gratificada			
Denominação	Valor	Quantitativo	Distribuição
Função Gratificada I	R\$ 400,00	40	Nas diversas Secretarias
Função Gratificada II	R\$ 200,00	40	
Função Gratificada III	R\$ 100,00	40	

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


 AMADEU BOROTO
 Prefeito Municipal